

UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)

Pedido

02441/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

14.560,00



UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)

Pedido

02444/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

14.560,00



UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)

Pedido

02443/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

14.560,00



UBS RAIMUNDA BASÍLIO

Pedido

02428/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
Obs.:							

Total Pedido

14.560,00



UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)

Pedido

02436/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

14.560,00



UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)

Pedido

02448/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

14.560,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. **MARIA DE JESUZ PESSOA**, nomeado(a) pela Portaria nº 035/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0002721, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr^o **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças
Portaria nº 01/2025

MARIA DE JESUZ PESSOA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 035/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF nº 425.427.583-87





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

02396/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA

Pedido

02397/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

Pedido

02398/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS

Pedido

02399/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR. RAFAEL SEABRA

Pedido

02400/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO

Pedido

02401/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVICO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL MARIA SECRETARIA

Pedido

02402/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Pedido

02403/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL

Pedido

02404/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUZA

Pedido

02405/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA

Pedido

02408/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA

Pedido

02406/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



PRÉ ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA

Pedido

02413/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



UNIDADE ESCOLAR TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA

Pedido

02416/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO

Pedido

02421/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. VALDEMAR LOPES TEIXEIRA

Pedido

02426/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA JOSÉ URUÇÚ DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO)

Pedido

02433/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA

Pedido

02440/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA

Pedido

02445/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL ANÁSTACIO CHAVES

Pedido

02475/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido:
						10.920,00



ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO

Pedido

02446/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA

Pedido

02450/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido:
						10.920,00



ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ

Pedido

02453/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATOS CARVALHO

Pedido

02454/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido:
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS

Pedido

02455/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL JOANA MARIA DE JESUS

Pedido

02456/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRAVEIRO

Pedido

02457/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS ROSA

Pedido

02458/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENESES DA COSTA

Pedido

02459/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL LUIS COELHO

Pedido

02460/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO

Pedido

02461/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA

Pedido

02462/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS

Pedido

02463/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00

Obs.:

Total Pedido

10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO CUNHA

Pedido

02464/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Total Pedido

7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA

Pedido

02465/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL PANTA LEÃO

Pedido

02466/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Pedido

02467/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedido

7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA

Pedido

02495/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ARRUDA LÉDA

Pedido

02469/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA

Pedido

02470/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)

Pedido

02471/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO

Pedido

02472/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA

Pedido

02473/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

Pedido

02474/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL BIO NAZIOSENO

Pedido

02477/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO

Pedido

02494/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						Total Pedido
						7.280,00

5022



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA

Pedido

02478/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
Total Pedido						7.280,00

5023
Fis: 

ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I

Pedido

02479/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pedido

02480/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA

Pedido

02481/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS PRA VENCER

Pedido

02482/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



PRE ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA

Pedido

02483/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



PRÉ ESCOLAR JOSÉ SARNEY

Pedido

02484/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



PRÉ ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA

Pedido

02485/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



UNIDADE ESCOLAR AGENOR BILIO

Pedido

02486/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS

Pedido

02487/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedido

7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL BENTO RICARDO

Pedido

02452/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Pedido

02468/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 21 de janeiro de 2025 às 10:17

Segue em anexo, encaminhamento ao setor correto.





De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor Contábil (Organograma)
Data: 21 de janeiro de 2025 às 10:37

Solicita-se a dotações orçamentárias necessária para viabilizar a formalização das novas Minutas dos Contratos em anexo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

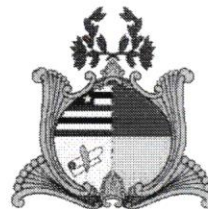
Anexo(s)

Despacho de Dotação..pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 68/2024, após a conclusão da minuta do contrato.

Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a assinatura do Termo do Contrato.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 21 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0003964835E5434B94776CB515D6C6DD>